



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

= LEI MUNICIPAL N.º 1.939/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

| Entidade | Poder | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Categoria Econômica |
|---------------------|-----------|---|--|------------------------|
| Município de Ocauçu | Executivo | 02 – 03 Diretoria Municipal de Higiene e Saúde | 02 - 03 – 01 Fundo Municipal de Saúde | 3.3.90.30.00 50.000,00 |

| Programa | Objetivo | Justificativa | Público Alvo | Fonte de Recurso |
|----------|---|--|------------------------|---|
| 0210 | Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, por meio da gestão obedecendo aos princípios fundamentais do SUS: Universalidade, Integralidade, Integridade, Eluidade e Participação Social | Visando o controle, o monitoramento e avaliação de doenças, o Município realizara ações que promovam a redução da mortalidade, melhorando a qualidade de vida da população | População do Município | 08 – Emendas Parlamentares Individuais 13 - Transferência Federal Sistema Único de Saúde |



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

| Indicadores | Ação | Função Subfunção | Unidade de Medida | Valor R\$ | Código de Aplicação |
|----------------------------------|---|------------------|---------------------|-----------|---|
| População Residente no Município | 2.2239 Manut. Emenda Parl. Prop. n.º 36000.364138/2021 | 10.301 | 4.291 Habitantes | 50.000,00 | 800 – Transferências União Emendas Parlamentares Individuais 004 – Emenda Parl. Prop. n.º 36000.364138/2021 |

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como com a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de Recursos recebidos do Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – Bloco: Custeio - Grupo: Atenção Básica - Ação: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde – Emenda Parlamentar Proposta n.º 36000.364138/2021, podendo ser suplementado se necessário.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.º exercício (2021).....R\$ 50.000,00
Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2021)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1.º exercício (2021)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como do Plano Plurianual para o período de 2021.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAÇU 22 DE OUTUBRO DE 2021.

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaçu no dia 13 de outubro de 2021 – Projeto de Lei n.º 054/2021 de 21 de setembro de 2021).